



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Segunda-feira • 18 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2014

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Lei Municipal Nº. 003/91** – Institui o Fundo Municipal de Saúde – FUMSAUDE e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**

Aprovada em sessão realizada

em 01 de abril de 1991

*Edgard Cavalcante de Gois*  
Edgard Cavalcante de Gois

PRÉSIDENTE



ESTADO DA BAHIA

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito  
para os devidos fins

*Edgard Cavalcante de Gois*  
Edgard Cavalcante de Gois

PRESIDENTE

**Prefeitura Municipal de Quijingue**

LEI MUNICIPAL Nº. 003/91

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-  
FUMSAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE ...

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica instituído o Fundo Municipal de Saude FUMSAUDE, com finalidade de prover recursos financeiros destinados a implementação de ação e serviços de saúde, no âmbito Municipal, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º.- O FUMSAUDE será constituído das seguintes fontes de recursos:

- I - Taxas pelo exercício do poder de polícia ou pela prestação de serviços, na área de Vigilância Sanitária;
- II- Multas por infrações a legislação sanitária;
- III - Auxílios, subvenção ou doação prestadas por organismos estaduais, federais ou privados, específicas ou oriundas de convênios ou ajustes celebrados com o Município, afetos as ações e serviços de saúde;
- IV - Recursos transferidos por instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, e dotações orçamentárias ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;
- V - Quaisquer outras rendas eventuais.

Parágrafo Único - A Secretaria das Finanças ou a Tesouraria Municipal, efetuará, mensalmente, o depósito dos valores correspondentes aos recursos previstos nos incisos I e II, deste artigo, que constituirão crédito bancário especial, sob a denominação de "FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUMSAUDE", vinculada a conta única em estabelecimento bancário.

Art.3º. - O saldo positivo do FUMSAUDE, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Quijingue

Art. 4º. - O FUMSAUDE será administrado por um Conselho Curador, composto pelo Secretário Municipal de Saúde ( ou o Diretor Municipal de Saúde, se for o caso), que o presidirá, ( e por outras pessoas do quadro da administração municipal).

Paragrafo único - A Assessoria de Planejamento funcionará na condição de Secretaria Executiva do FUMSAUDE (1).

Art. 5º. - O FUMSAUDE terá escrituração contábil e a aplicação de seus recursos será prestada contas ao Tribunal de Contas dos Municípios, na forma como dispõe a legislação específica.

Art. 6º. - O Plano de Ampliação do FUMSAUDE será aprovado pelo Prefeito Municipal, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os regulamentos decorrentes desta Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 1991



*Floriano Francisco da Silva*

Floriano Francisco da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO:

Em 01 de abril de 1991

*Manoel Joaquim Dantas da Silva*  
Manoel Joaquim Dantas da Silva  
Secretário Municipal